

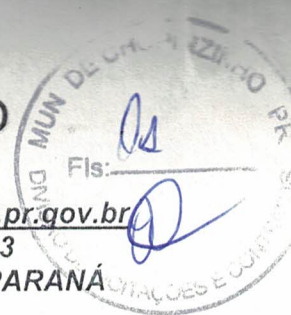


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 122/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 39/2014

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.08244002421114490.5242 (1160)

*2 LIX
TCEOK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

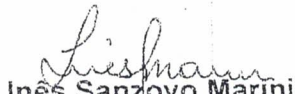
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani

Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação de Dispensa

Senhor Prefeito,



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de ampliação do laboratório de informática desta, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através do Processo de Dispensa. Sendo de fundamental importância para a continuidade dos cursos de capacitação e geração de renda para usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e principalmente beneficiários do programa bolsa família; em acompanhamento pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e por esta Secretaria, conforme especificação a seguir.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA**

Item	Qtd	Unid	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	und	Armário em MDF branco de 2,65 cm X 0,805 cm X 1,10 cm com divisões superior e suporte para teclados frente para os dois lados	1.270,00	1.270,00
					1.270,00

Fonte Recursos: Contas vinculadas IGD - M

Condições de Pagamento: á vista.

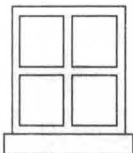
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  André A. Ghidin	Dotação Orçamentaria nº 14.01.082440024. 211 4.4.90.52.42 (1160) fonte: 936 Data 10/07/14. P: Rodrigo Szyci Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira Data 10/07/2014.  Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de julho de 2014.


Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda.

Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeiras

CNPJ 77.743.474/0001-58

CCE 31200564-67

Rua Floriano Peixoto, 3797

- Fone (46) 3242-1245

85560-000 - CHOPINZINHO - PR

E-MAIL: madeirasdalcimar@hotmail.com



ORÇAMENTO

Conforme nos foi solicitado estamos enviando o orçamento de 1 (um) armário para sal de informática, em MDF Branco, nas seguintes dimensões, 2,65m de largura, 0,805m de altura e com 1,10m de profundidade. O armário é com divisões na parte superior, suporte para teclados frente para os dois lados. Fazer no mesmo modelo do que já existe no local.

O valor é de R\$ 1.270,00. (Hum, mil duzentos e setenta reais).

Prazo de entrega: 10 dias.

Condições de Pagamento: à combinar.

Chopinzinho, 08 de julho de 2014.

Atenciosamente,

Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda.

Cliente:

Secretaria de Assistencia Social

Consultor:

Karin cristina Pontel Gnoatto

Item

Valor

Mesa Escritório

1.950,00

Mesa em Mdf Branco Tx, 04 espaços com divisórias, teclado retrátil, conforme projet apresentado;

Cond. Pagto:

Prazo entrega: 45 Dias

Observações:

Total Líquido: 1.950,00


Bonaconchego Móveis,
Mármore e Granitos Ltda. - ME
CNPJ 06.249.776/0001-49



Móveis Planejados, Cozinhas, Roupeiros, Banheiros ,
Ambientes em Geral - Mármore e Granitos.

(46) 3242-1817 (46) 9121-6379 (46) 9940-9664 Lucas



Chopinzinho, 30 de junho de 2014

Orçamento;

Referente as mesas para computador da Assistência Social.

Valor total R\$ 1.284,00

Até

Decorarte/ Lucas


DECORARTE
MÓVEIS PLANEJADOS - MÁRMORES E GRANITOS
CNPJ 10.588.157/0001-33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1710/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1401.08244002421114490.5242 (1160)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de julho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME
=====

CNPJ. N.º 77.743.474 / 0001 – 58
=====

FLS. 01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIA.
=====

OSMAR RODOLFO KOHL, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Floriano Peixoto, N.º 3797 – Casa - Centro, CEP; 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 1.410.848, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. sob N.º 226.362.189-04, **DARCI DALLA COSTA**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Pato Branco - PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Frei Everaldo, N.º 4523 – Casa - Centro, CEP; 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 851.652, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. sob N.º 137.380.469-68, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME.**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Floriano Peixoto, N.º 3773 - Bairro: São Cristovão, CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 4120009422-3, por decisão de 23 de Março de 1979, e a sétima alteração de contrato social arquivada sob N.º 20044294204, por decisão de 07 de Janeiro de 2005, inscrita no CNPJ: sob N.º 77.743.474/0001-58, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=20.000,00 (vinte mil reais), fica o mesmo elevado para R\$:=100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000, (cem mil) quotas, de R\$:=1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=80.000,00 (oitenta mil reais) a integralizar o aumento do capital social pelos sócios remanescentes no presente ato em moeda corrente do País.



BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME

=====

CNPJ. N.º 77.743.474 / 0001 – 58

=====

FLS. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

=====

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$:=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

OSMAR RODOLFO KOHL
DARCI DALLA COSTA

QUOTAS-50.000
QUOTAS-50.000

R\$:=50.000,00
R\$:=50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de contrato social, acrescenta-se à atividade mercantil da sociedade o ramo de: fabricação de moveis com predominância de madeira (31.01/2-00) **passando desta forma, à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação:** fabricação de moveis com predominância de madeira (31.01/2-00) beneficiamento de madeira (1610/2-02) fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais (16.22//6-02) e Comercio Varejista de madeiras serradas (4744/0-02).

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME
=====

CNPJ. N.º 77.743.474 / 0001 – 58
=====

FLS. 03

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CONSOLIDAÇÃO:

OSMAR RODOLFO KOHL, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Floriano Peixoto, N.º 3797 – Casa - Centro, CEP; 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 1.410.848, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. sob N.º 226.362.189-04, **DARCI DALLA COSTA**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Pato Branco - PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Frei Everaldo, N.º 4323 – Casa - Centro, CEP; 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 851.652, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF. sob N.º 137.380.469-68, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME.**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Floriano Peixoto, N.º 3773 - Bairro: São Cristovão, CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 4120009422-3, por decisão de 23 de Março de 1979, e a sétima alteração de contrato social arquivada sob N.º 20044294204, por decisão de 07 de Janeiro de 2005, inscrita no CNPJ: sob N.º 77.743.474/0001-58, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Floriano Peixoto, N.º 3773 – Bairro: São Cristovão, em Chopinzinho – Estado do Paraná, CEP N.º 85.560-000.



BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME
=====

CNPJ. N.º 77.743.474 / 0001 – 58
=====

FLS. 04

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o fabricação de moveis com predominância de madeira (31.01/2-00) beneficiamento de madeira (1610/2-02) fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais (16.22//6-02) e Comércio Varejista de madeiras serradas (4744/0-02).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$:=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

OSMAR RODOLFO KOHL	QUOTAS-50.000	R\$:=50.000,00
DARCI DALLA COSTA	QUOTAS-50.000	R\$:=50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1979 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **OSMAR RODOLFO KOHL e DARCI DALLA COSTA**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.



BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME
=====

CNPJ. N.º 77.743.474 / 0001 – 58
=====

FLS. 05

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME

CNPJ. N.º 77.743.474 / 0001 – 58

FLS. 06

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 27 DE MAIO DE 2014.

Osmar R. Kohl
OSMAR RODOLFO KOHL

Darci Dalla Costa
DARCI DALLA COSTA

TESTEMUNHAS:

Luiz Cesar Schmaidre
LUIZ CESAR SCHMAIDRE

RG: 321.506 – SSP/MT

Adelaide Schmaidre Denardi
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI

RG: 7.623.017-0 – SSP/PR

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2014
SOB NÚMERO: 20143529986
Protocolo: 14/352998-6, DE 04/06/2014
Empresa: 41.2-0009422-3
BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77743474/0001-58
Razão Social: BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO S/N SALA / CENTRO / CHOPINZINHO
/ PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2014 a 14/08/2014

Certificação Número: 2014071613434251905864

Informação obtida em 16/07/2014, às 13:43:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 171532014-88888474

Nome: BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR

LTDA - ME

CNPJ: 77.743.474/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

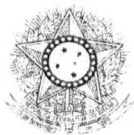
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/06/2014.

Válida até 06/12/2014.







PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.743.474/0001-58

Certidão nº: 52314003/2014

Expedição: 16/07/2014, às 13:51:16

Validade: 11/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.743.474/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 1710/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID	Armário em MDF branco de 2,65 m de largura, 0,805 m de altura e com 1,10 m de profundidade, composto por divisões na parte superior, suporte para teclados frente para os dois lados.	1.270,00

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA – ME		
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 3773, Bairro São Cristóvão		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 77.743.474/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31200564-67		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade apresentada pela da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação juntada ao processo, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 1.270,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo licitatório nº 122/2014

Edital nº 39/2014

Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 122/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 39/2014, que objetiva a aquisição de mobiliário para Assistência Social, conforme especificado à fl. 4.

Inobstante a juntada de orçamentos de 03 (três) fornecedores distintos, fls. 05/07, denota-se que a descrição, nos orçamentos, do bem licitado não possuem similaridade, o que, a nosso ver, não servem para comprovar que foi utilizado o menor preço, bem como sua qualidade e, ainda, suas exatas especificações.

Embora desnecessário, pois óbvio, atenta-se que o menor orçamento (fl. 05) refere-se à Armário..., enquanto que o orçamento juntado a fl. 06 refere-se a "Mesa em Mdf Branco Tx, 04 espaços com divisórias, teclado retrátil, conforme projeto apresentado" e, ainda, o orçamento juntado à fl. 07 "Referente as mesas para computador da Assistência Social".

Assim, a Procuradoria opina para que seja determinada à Secretaria competente para que junte orçamentos referentes ao mesmo produto, objeto da dispensa, ou seja, com as exatas especificações em todos os orçamentos, a fim de comprovar se o preço utilizado no presente processo licitatório é realmente o menor preço.

Após, com a juntada dos documentos, retornem para apreciação.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 25 de julho de 2014.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. nº 1.024-0



ORÇAMENTO

- NOME DA EMPRESA: Decorarte – Mafioletti, Soares & Loop Ltda ME
- CNPJ: 10.588.157/0001-33 IE 9060012927
- ENDEREÇO: Rodovia PR 281 – KM16, 2000 – Parque Industrial – Chopinzinho – Pr – Cep 85560-000
- TELEFONE: (46) 3242-1817 (46) 9121-6379 (46) 9918-6393
- DADOS BANCÁRIOS: Banco Brasil ag. 1356-0 c/c 12426-5

Item	QTD	UND	Discriminação Do Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Mesa em MDF branca cinco espaço com divisórias superior, suporte para teclado medindo 2,65M X 0,80CM X 1,10M	R\$ 256,80	R\$ 1.284,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2014.


NOME ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

DECORARTE
MOBILIÁRIOS PLANEJADOS MARMORES E GRANITOS
CNPJ 10.588.157/0001-33



ORÇAMENTO

- NOME DA EMPRESA: *Beneficiamento de Madeira*
- CNPJ: *77.743.474/0001-58*
- ENDEREÇO: *Rua Floriano Peixoto 3773*
- TELEFONE: *46 3242 1245*
- DADOS BANCÁRIOS: *Criado Econômica Federal* Ag. 1932 CC. 79-0

Discriminação Do Material	Prazo De Garantia	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Mesa em MDF branca cinco espaços com divisórias superior, suporte para teclado medindo 2,65m x 0,80m x 110m.	<i>3 meses</i>	<i>01</i>	<i>1.270,00</i>	<i>1.270,00</i>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *30 dias.*

Chopinzinho, 31 de julho de 2014.

NOME ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

77.743.474/0001-58
BENEFICIAMENTO DE MADEIRA
DALCIEMAR LTDA - ME
Rua Floriano Peixoto, 3773
Baixo São Cristóvão
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Cliente:

Secretaria de Assistencia Social

Consultor:

Karin cristina Pontel Gnoatto

Ítem

Valor

Mesa Escritório

1.950,00

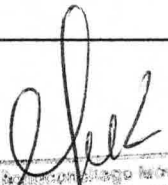
Mesa em Mdf Branco Tx, 04 espaços com divisórias, teclado retrátil, conforme projet apresentado;

Cond. Pagto:

Prazo entrega: 45 Dias

Observações:

Total Líquido: 1.950,00


Bonaconchego Móveis,
Mármore e Granitos Ltda. - ME
CNPJ 06.740.774/0001-89



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 122/2014
Edital nº 39/2014
Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 122/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 39/2014, que objetiva a aquisição de mobiliário para Assistência Social, conforme especificado à fl. 4.

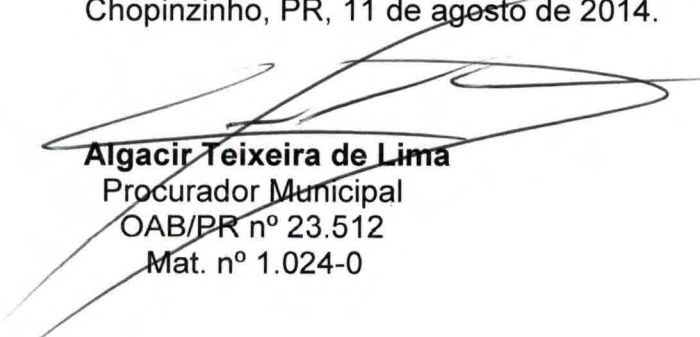
Denota-se que foram juntados 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando, assim, que os preços estão em consonância com os praticados no "mercado".

O presente processo licitatório, preenche, os requisitos exigidos no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, no tocante ao valor praticado.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o processo licitatório preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei 8.666/93, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do processo licitatório, nos moldes lançados.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 11 de agosto de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 39/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2014**, de 16 de julho de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.270,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 219/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda – Me, CNPJ: 77.743.474/0001-58. Objeto: Aquisição de Mobiliário para Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 39/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1160. Data da assinatura: 11/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Darci Dallia Costa, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 219/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, 3773, Bairro São Cristóvão, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 77.743.474/0001-58, Inscrição Estadual: 31200564-67, neste ato representado pelo Senhor Darci Dallla Costa, portador do CPF nº 137.380.469-68, e do RG: 851.652, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 39/2014, Processo Licitatório 122/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 122/2014 – Dispensa de Licitação 39/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	<u>1</u>	UNID	Armário em MDF branco de 2,65 m de largura, 0,805 m de altura e com 1,10 m de profundidade, composto por divisões na parte superior, suporte para teclados frente para os dois lados.	1.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ESPORTES – 1401.0824400242114490.5242 (1160)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 122/2014 – Dispensa de Licitação nº 39/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Assistência Social Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda – Me
Darci Dallia Costa
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: